



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.814

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Maio de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.294 de 29 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1064/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.295 de 29 de maio de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1650/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.817.582,50 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1716- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	3390.13	70	100.000,00
	3390.36	70	400.000,00
	3390.39	70	1.317.582,50
TOTAL			1.817.582,50

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do PBCONSIG, conforme Decreto 25.502, de 29 de novembro de 2004, depositado na conta nº 5.022.387, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 881

João Pessoa, 27 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Pareceres contidos nos Processos nº 0017321-5/2007 e 0021531-3/2003,

RESOLVE aplicar Pena de Suspensão, por 30 dias a partir da data da publicação da presente Portaria, a servidora MARIA MADALENA ALVES VERAS, Professor, matrícula nº 64.532-0, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no artigo 116, Inciso II, combinado com o artigo 117, por infringência ao disposto no artigo 106, Incisos I, II, III, IV e IX e artigo 107, Inciso III, e XVII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 882

João Pessoa, 27 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com base no resultado do Inquérito Administrativo constante de Processo 002372-5/2008,

RESOLVE aplicar Pena de Advertência ao servidor LUIZ GOMES DE LIMA, Professor, matrícula nº 137.002-2, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no artigo 116, inciso I, por ter infringido o disposto no artigo 106, incisos III, e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 883

João Pessoa, 27 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Parecer contido no Processo nº 0009423-0/2001,

RESOLVE aplicar Pena de Suspensão, por 30 dias a partir da data da publicação da presente Portaria, a servidora INES MARIA DE LIMA, Regente de Ensino, matrícula nº 84.158-7, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no artigo 106, Inciso IX, e artigo 107, inciso II e XVII, por ter infringido o disposto no artigo 116, Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 884

João Pessoa, 28 de 05 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Ofício nº 094/GEEIEF,

RESOLVE designar as servidoras EDVIRGES SOARES, Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental -GEEIEF, VITÓRIA RÉGIA ALVES DE SOUZA ABRAO, Gerência Operacional de Integração Escola-comunidade - GOIESC e HELENA TRAVASSOS DE MELO, Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Organizadora do Prêmio Minha Comunidade Sustentável, a ser realizada por meio da revista Carta na Escola com o apoio da ONG AÇÃO EDUCATIVA, no período de maio a novembro de 2008.

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 343 /2008/SEDS

Em 28 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora VAUDICÉIA DA SILVA PAIVA, matrícula nº. 152.400-3, para prestar serviços na Gerência de Planejamento desta Pasta.

PORTARIA Nº 344 /2008/SEDS

Em 28 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor CARLOS ANTONIO DE FREITAS JUNIOR, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 160.061-3, lotado nesta Secretaria, para a TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada da Mulher de Guarabira.

PORTARIA Nº 345 /2008/SEDS

Em 28 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor DANIEL LUIS ROMÃO DA SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.698-3, lotado nesta Secretaria, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na 6ª Delegacia Distrital -Santa Rita.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Portaria nº. 346/2008/GSE-SEDS

Em 29 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2008-CPD, iniciado pela Portaria nº 202/2008/GSE/SEDS, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 15.02.2008.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 08 (oito) dias de suspensão ao servidor ELIAS MARQUES FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 077.414-6, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Incisos XXIX e XLVII, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei nº. 4.273/81 - Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

Planejamento e Gestão

PROJETO DE COMBATE À POBREZA RURAL / COOPERAR

PORTARIA N° 004/2008

A Gestora do Projeto de Combate à Pobreza Rural/Coordenadora do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais n°s 2.265 e 2.325 de 10 e 14.05.07, publicado no DOE de 11 e 15.05.07, de conformidade com Lei n° 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto n° 29.005 de 28 de dezembro de 2007 (DOE de 29.12.07).

RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores MARIA MADALENA DA COSTA FERREIRA, matrícula 473.788-1, NILMA MENDES GOMES, matrícula n° 153.843-8, ANA LÚCIA GONÇALVES MACHADO LEITE, matrícula n° 071.060-1, MARIA JOSÉ AMORIM DUARTE, matrícula n° 159.557-1, LAWANA DE ARAÚJO MILITÃO E NÓBREGA, matrícula n° 160.732-4 e FLÁVIO MARQUES FORMIGA, matrícula n° 152.438-1, para sob a presidência da primeira integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Projeto de Combate à Pobreza Rural/Cooperar, pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da publicação do Diário Oficial do Estado, sendo os (03)três primeiros na qualidade de titulares e os (03)três últimos na qualidade de suplentes.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 29 de maio de 2008

Luizemar da Costa Martins
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado



GOVERNO DA PARAÍBA

Relatório de Gestão Fiscal
 Poder Executivo
 1º Quadrimestre de 2008
 Nota Explicativa

1. Apresentação

Encerrado o primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2008, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – artigos 54 e 55 – apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com os demonstrativos e as informações legalmente exigidas, elaborados e divulgados nos modelos aprovados pela STN para o presente exercício.

2. Dos Limites

O Relatório da Gestão Fiscal tem como finalidade precípua a verificação dos resultados alcançados em cotejo com os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação a Gastos com Pessoal, Operações de Crédito, Dívida Consolidada e Garantia de Valores tudo em relação a Receita Corrente Líquida.

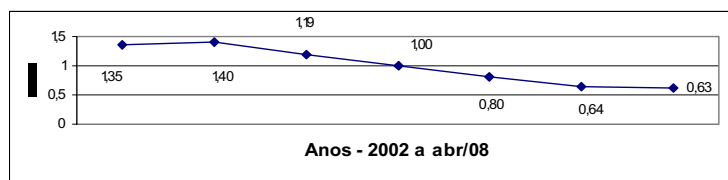
A Receita Corrente Líquida do período maio/07 a abril/08 alcançou o expressivo valor de R\$ 3.974.503 mil, incluída a arrecadação de IRRF, superando em 8,3% a RCL do período jan/dez-2007.

Graças ao expressivo crescimento da RCL, os limites executados pelo Poder Executivo, demonstrados nas planilhas anexas, alcançaram os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL):

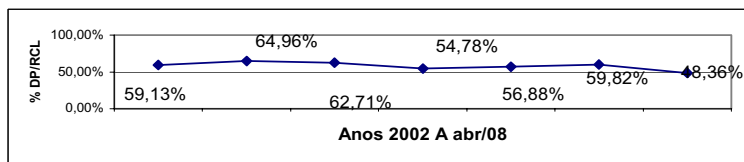
- a) Pessoal e Encargos, despesa líquida, Poder Executivo: 40,15%
- b) Pessoal e Encargos, despesa líquida, Estado: 57%
- c) Dívida Consolidada Líquida: 49,02%
- d) Garantias oferecidas: 0,00%
- e) Operações de Créditos Externas e Internas: 0,39%.

3. Dos Resultados Fiscais – Evolução – 2002 a abril/08:

3.1 Dívida Consolidada Líquida x Receita Líquida Real do Tesouro



3.2 Despesa com Pessoal (todos os poderes) x RCL



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

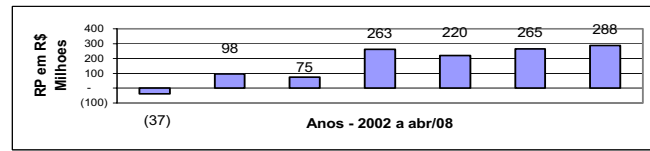
GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

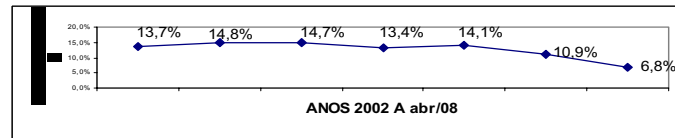
Editor: Walter de Souza
 Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br
 Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

3.3 Resultado Primário do Tesouro



3.4 Serviço da Dívida x RLR do Tesouro



4. Conclusão

O Relatório Resumido de Gestão Fiscal, do primeiro quadrimestre de 2008, apresentado na forma e no prazo legais, demonstra que a Gestão do Estado, em particular do Poder Executivo, tem se pautado pela observância dos limites fiscais fixados na LRF, indicando, sem qualquer dúvida, uma Gestão pautada na responsabilidade fiscal.

João Pessoa, 26 de maio de 2008

Luizemar da Costa Martins
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2007 A ABRIL/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.127.884	
Pessoal Ativo*	1.537.422	
Pessoal Inativo e Pensionistas*	590.364	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	98	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	358.584	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	358.584	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.769.300	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.769.300	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.829.271	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	46,20	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	1.876.343	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.782.526	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

Cássio Rodrigues da Cunha Lima
 GOVERNADOR

Luizemar da Costa Martins
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jacy Fernandes Toscano de Brito
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS

Harrison Alexandre Targino
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Franklin Araújo Neto
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2007 A ABRIL/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.537.520	
Pessoal Ativo*	1.537.422	
Pessoal Inativo e Pensionistas**	98	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.537.520	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.537.520	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.829.271	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	40,15	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%***	1.861.026	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.767.974	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

(**) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.

(***) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC n° 101/2000.

Cássio Rodrigues da Cunha Lima
 GOVERNADOR

Luizemar da Costa Martins
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jacy Fernandes Toscano de Brito
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS

Harrison Alexandre Targino
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Franklin Araújo Neto
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for PESSOAL ATIVO, PESSOAL INATIVO, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2008

Table showing SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008 (divided into 1st, 2nd, and 3rd quadrants) for various categories like Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Consolidada Líquida, and Receitas Correntes Líquidas.

REGIME PREVIDENCIÁRIO
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008 (divided into 1st, 2nd, and 3rd quadrants). Categories include Dívida Consolidada Previdenciária (IV), Deduções (V), and Obrigações não integrantes da DC.

Fonte: GECREFI, BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e Relatório Final de Avaliação e Projeções Atuariais das Obrigações Previdenciárias da PBPREV.
Nota: Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2008

Table showing GARANTIAS CONCEDIDAS and CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, categorized by EXTERNAS (I, II) and INTERNAS (III, IV), with columns for SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008.

Fonte: GECREFI e ANEXO 10
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos
Não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias até o 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2008.

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2008

Table showing OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) and OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II), with columns for ESPECIFICAÇÃO, CREDOR, and VALOR.

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008

Table showing DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR, with columns for VALOR and % SOBRE A RCL.

Fonte: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10), SEAD e GECREFI/CGE.
Nota:

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008

Table showing DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR, with columns for VALOR and % SOBRE A RCL.

Fonte: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10), SEAD e GECREFI/CGE.
Nota:

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008

Table showing DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR, with columns for VALOR and % SOBRE A RCL.

Fonte: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10), SEAD e GECREFI/CGE.
Nota:

Handwritten signatures and stamps of Cassio Rodrigues da Cunha Lima (Governador), Luzemar da Costa Martins (Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado), Jacy Fernandes Toscano de Brito (Secretário da Finanças), Harrison Alexandre Targino (Procurador Geral do Estado), and Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Secretário da Administração).

Receita

PORTARIA Nº 90/GSER

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê constante do Processo nº 1014582007-6, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES, matrícula nº 135.654-2 e FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas aos servidores abaixo relacionados, com as respectivas faltas cometidas e os dispositivos da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003 em que se enquadram as denúncias constantes do processo supra-referido:

1. **TARCÍSIO ALVES FIRMINO** - Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito - Matrícula nº 094.492-1, consistindo a denúncia nos fatos de não exigirem o cumprimento das determinações contidas no que dispôs o artigo 9º, § 1º e 2º da Portaria nº 054/GSF, de 30 de dezembro de 2006, aceitando prestações de contas dos agentes arrecadores fora do prazo legal, bem como, permitindo o descumprimento da sistemática disciplinada no artigo 5º, I, II, III e IV, do diploma legal supracitado, aplicável às prestações de contas, onde foram detectadas expressiva quantidade de Guias Resumo de Arrecadação - GRA, sem o "visto" da Agência Bancária que recebeu a prestação de contas, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, III, VI e IX, e 107, III, IV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, que, se comprovadas, sujeitam o servidor às penas da Lei Complementar nº 58/03, supracitada.

2. **DAMIÃO ADILIO DOS SANTOS** - Matrícula nº 147.589-4, consistindo a denúncia nos fatos de não exigirem o cumprimento das determinações contidas no que dispôs o artigo 9º, § 1º e 2º da Portaria nº 054/GSF, de 30 de dezembro de 2006, aceitando prestações de contas dos agentes arrecadores fora do prazo legal, bem como, permitindo o descumprimento da sistemática disciplinada no artigo 5º, I, II, III e IV, do diploma legal supracitado, aplicável às prestações de contas, onde foram detectadas expressiva quantidade de Guias Resumo de Arrecadação - GRA, sem o "visto" da Agência Bancária que recebeu a prestação de contas, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, III, VI e IX, e 107, III, IV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, que, se comprovadas, sujeitam o servidor às penas da Lei Complementar nº 58/03, supracitada.

3. **LUIZ ALBERTO FERREIRA REMÍGIO** - Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito - Matrícula nº 096.383-6, consistindo a denúncia no fato de ter sido encontrado no talonário de DAR-3 de sua responsabilidade, numerado de 034876/900, a inexistência da via "fixa ao talonário" nº 034892, já com a confirmação da Gerencia Operacional de Arrecadação do não encaminhamento àquele órgão da "caixa preta" correspondente ao mesmo DAR, bem como de mais duas outras, 034890 e 034891 que integram a Guia Resumo de Arrecadação nº 07569 no valor de 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais), ficando, desta forma, caracterizado o extravio de documentos, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, III, VI e IX, e 107, III, IV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, que, se comprovadas, sujeitam o servidor às penas da Lei Complementar nº 58/03, supracitada.

4. **ODENIR DE SOUSA FERRAZ** - Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito - Matrícula nº 096.301-1, consistindo a denúncia no fato de ter sido encontrado no talonário de DAR-3 de sua responsabilidade, numerado de 034876/900, a inexistência da via "fixa ao talonário" nº 034892, já com a confirmação da Gerencia Operacional de Arrecadação do não encaminhamento àquele órgão da "caixa preta" correspondente ao mesmo DAR, bem como de mais duas outras, 034890 e 034891 que integram a Guia Resumo de Arrecadação nº 07569 no valor de 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais), ficando, desta forma, caracterizado o extravio de documentos, pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, conforme demonstrado, mesmo tendo sido advertido por inúmeras vezes pelo Coletor acerca da prestação de contas fora do prazo legal, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, III, VI e IX, e 107, III, IV e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, que, se comprovadas, sujeitam o servidor às penas da Lei Complementar nº 58/03, supracitada.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores supramencionados.

PORTARIA Nº 092/GSER

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições conferidas pelo art 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o art.34 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e com o art. 32, inciso III e seu § 3º, da Lei 8.427, de 10 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Definir que a remoção a pedido, através de edital específico, será motivada por interesse da administração pública, conforme disciplinado no artigo 32, inciso III e § 3º, da Lei 8.427, de 10 de dezembro de 2007, do grupo ocupacional servidor fiscal tributário, lotado na fiscalização de mercadorias em trânsito.

Art. 2º - O Edital contemplará procedimentos específicos e critérios de habilitação e número de vagas.

Art. 3º - Na hipótese da existência de mais concorrentes que as vagas fixadas terá preferência o servidor que, sucessivamente, tenha:

I - maior tempo de serviço no cargo;

II - maior tempo de serviço na atual unidade administrativa;

III - maior idade.

Art. 4º - A remoção é o deslocamento do servidor fiscal tributário de uma para outra unidade administrativa da SER.

Parágrafo único - Define-se como unidade administrativa o conjunto de todas as repartições da circunscrição fiscal integrante da gerência regional.

Art. 5º - As despesas de deslocamento decorrentes de remoção a pedido correrão a expensas de servidor fiscal tributário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO GESTOR / REFIS/PB



PORTARIA Nº 032/CGR, de 31 de agosto de 2007

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 032 - CGR de 31 de agosto de 2007.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.103506-0	J G DE OLIVEIRA & CIA LTDA	0000000595/2003
16.115090-0	KATIA CILENE HORACIO DE LIMA	02115120051/2005


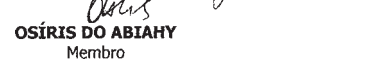
PORTARIA Nº 033/CGR, de 28 de setembro de 2007

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 033 - CGR de 28 de setembro de 2007.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.115244-9	ALPHAVILLE TECNICA COMERCIO E REPRESENTACOE	0000003873/2003
16.120909-2	ERICSON JOSE BUARQUE NASCIMENTO	01310720053/2005
16.084429-0	EVANDRO ALVES GONCALVES	0000000581/2003
16.028099-0	GERALDO FIGUEIREDO NOBREGA	02025720050/2005


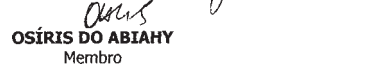
PORTARIA Nº 034/CGR, de 31 de outubro de 2007

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 034 - CGR de 31 de outubro de 2007.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.125530-2	ANGELO DELA BIANCA NETO	02185320050/2005
16.114528-0	ARTLUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONS	00000011121/2003
16.105837-0	CAVALCANTE & VASCONCELOS LTDA	01999220056/2005
16.056878-1	FRANCISCO SALVINO DOS SANTOS	01810620058/2005
16.035530-3	IRMAOS CANUTO LTDA	02073320058/2005
16.037674-2	JOAO PESSOA COMBUSTIVEIS LTDA	00000013362/2003
16.097064-4	RC ARMARINHO LTDA	00000009557/2003
16.089999-0	RETINA PRODUTOS OTICOS LTDA	00000013521/2003
16.119512-1	S VIEIRA DE ANDRADE NETO	02020920050/2005
16.079343-2	TRANSFORMADORA INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	00000011018/2003
16.133013-4	TRANSFORMADORES ITELLI LTDA	02120020051/2005
16.113410-6	VIEIRA CALCADOS LTDA	01905420056/2005


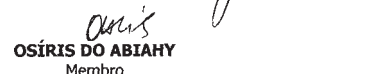
PORTARIA Nº 035/CGR, de 28 de dezembro de 2007

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 035 - CGR de 28 de dezembro de 2007.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.072820-7	CABRAL & MEDEIROS LTDA	00000002113/2003
16.080913-4	GILMAR DOS SANTOS GONCALVES	00000000065/2003
16.105188-0	MACIEL & BRAGA LTDA EPP	00000009653/2003
16.089363-1	POLYUTIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	00000011988/2003
16.121153-4	SUELDO'S INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP	01965020054/2005


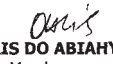
PORTARIA Nº 036/CGR, de 31 de janeiro de 2008

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 036 – CGR de 31 de janeiro de 2008.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.112284-1	ANTONIO MINEIRO SOBRINHO	00000000119/2003
16.115604-5	ATACADO DE ESTIVAS FORTE LTDA	00895220059/2005
16.029327-8	BENTO BEZERRA DA NOBREGA	00000002204/2003
16.014181-8	CAMPINA GRANDE INDUSTRIA SA	02097020054/2005
16.087944-2	CASA DO CANO MAT. HIDROSANITARIO LTDA ME	00000013011/2003
16.096576-4	CAVALCANTE E VASCONCELOS LTDA	01937420051/2005
16.068223-1	CEMAL CERAMICA MAMANGUAPE LTDA	00000000594/2003
16.092869-9	COMERCIAL EGYPTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD	02144220050/2005
16.035028-0	CUNHA E MELO LTDA	02039420053/2005
16.055222-2	DESTILARIA JACUIPE S A	00000000479/2003
16.027766-3	DIDIAM PRESENTES LTDA	00000009390/2003
16.036675-5	DIOSELTON CICERO DA SILVA	02053920050/2005
16.113767-9	ELETRONICA SOM & IMAGEM LTDA	00000009908/2003
16.118529-0	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	01247220052/2005
16.139498-1	F P G DOS SANTOS SILVA ME	02073720056/2005
16.092862-1	FALCAO RANGEL & CIA LTDA	01292720050/2005
16.133564-0	FUBADEMILHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01934720054/2005
16.098396-7	GERALDO JUVINO DE ARAUJO	02044920050/2005
16.036495-7	IND E COM DE MOVEIS N S DA PURIFICACAO LTDA	00000007607/2003
16.109744-8	INDUSTRIA DE PERFILADOS PLASTICOS SA	02024220053/2005
16.113667-2	INDUSTRIA METALURGICA PRO ACO LTDA	00000009549/2003
16.022301-6	J R MAIA	00000000376/2003
16.036116-8	JOSE HUMBERTO TOSCANO DA SILVA ME	00000017650/2003
16.131795-2	JOSE JAILSON ENEDINO DOS SANTOS	01408320053/2005
16.105897-3	JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	01909420050/2005
16.089838-2	JUSTINA LOPES MOREIRA	02074420056/2005
16.029149-6	MAGNO ELETROMOVEIS LTDA	00000000505/2003
16.118397-2	MAROJA & MAROJA LTDA	00000000574/2003
16.099814-0	N E MAIA	00446220051/2005
16.015873-7	O REI DAS TINTAS LTDA	00000010580/2003
16.121061-9	ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR EPP	00791120058/2005
16.008844-5	ORLANDO G CAVALCANTI & CIA LTDA	02054820059/2005
16.077065-3	PIPER JOVEM CONFECÇÕES LTDA ME	00000009554/2003
16.101129-2	POSTIL INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	02000120059/2005
16.079309-2	RAQUEL GERUZA ALVES	00000000061/2003
16.008067-3	REPRESENTACOES BORBOREMA LTDA	00760520038/2003
16.113612-5	RIONORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00000011415/2003
16.129170-8	TECNOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE	00529320037/2003
16.074951-4	TRANSCANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	00000008782/2003

COLETORIA ESTADUAL DE CUITE

PORTARIA Nº 00001/2008/CEC 15 de Abril de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02975720084;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0813672 - EDISIO PERCILIO DE MORAIS

Anexo da Portaria Nº 00001/2008/CEC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.100.126-2	PALMEIRA & SILVA LTDA	R PEDRO SIMOES, Nº 367 - CENTRO	CUITE/PB	NORMAL


Edisio Percilio de Moraes
COLETOR - MAT. 81.367-2

COLETORIA ESTADUAL DE CONCEICAO

PORTARIA Nº 00001/2008/CON

10 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00476420083;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

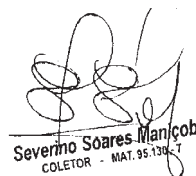
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0951307 - SEVERINO SOARES MANICOBA

Anexo da Portaria Nº 00001/2008/CON

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.472-6	CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, 00522 - CENTRO - 58970000, Nº -	CONCEICAO/PB	FONTE


Severino Soares Manicoba
COLETOR - MAT. 95.130-7

COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00002/2008/SOL

7 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0280222008-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/04/2008.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00002/2008/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.363-6	AHISIMACH FERREIRA DE SOUZA	R CHA DA CRUZ, Nº s/n - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL


Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE PICUI

PORTARIA Nº 00001/2008/CEP

12 de Fevereiro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0109132088-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

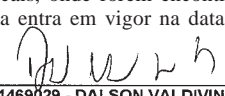
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

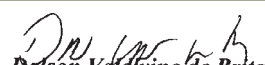
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalsom V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00001/2008/CEP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.342-0	FRANCISCO FRANCINALDO DA FONSECA	RUA VICENTE FERREIRA DE MACEDO, 00024 - SALA - CENTRO - 58187000, Nº -	PICUI/PB	FONTE
16.007.975-6	SEBASTIAO AVELINO DE MACEDO	RUA FERREIRA DE MACEDO, 00025 - CENTRO - 58187000, Nº -	PICUI/PB	FONTE


Dalson Valdivino de Brito
Coletor - matr: 146.902-9

COLETORIA ESTADUAL DE PICUI

PORTARIA Nº 00003/2008/CEP

2 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0271092008-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.


III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/CEP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.074.823-2	MANOEL LUIZ DE ASSIS	R JUVINIANO DE SOUTO, Nº 20 - CENTRO	PEDRA LAVRADA/PB	FONTE
16.042.270-1	MARIA JOSE DANTAS DE SOUTO	AV ALMISA ROSA, 00139 - SALA - CENTRO - 58184000, Nº -	NOVA PALMEIRA/PB	FONTE
16.128.513-9	CARLOS GUSTAVO BRAZ DE SOUZA	R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 13 - CENTRO	PEDRA LAVRADA/PB	FONTE
16.102.316-9	ALZILENE MACEDO DE ARAUJO BARROS	TV SILVINO DE MACEDO, 00039 - CENTRO - 58187000, Nº -	PICUI/PB	FONTE
16.048.095-7	J PEDRO GOMES	RUA CORONEL MANOEL LUCAS, 00034 - CENTRO - 58187000, Nº -	PICUI/PB	FONTE
16.117.108-7	RENNER FARIAS DE BARROS	RUA MANOEL GREGORIO, 00073 - CENTRO - 58187000, Nº -	PICUI/PB	NORMAL
16.048.073-6	OSMARISE DOS SANTOS PINHEIRO	AV ALMISA ROSA - CENTRO - 58184000, Nº -	NOVA PALMEIRA/PB	FONTE
16.033.692-9	FRANCISCO SEVERINO RAMOS	FAZ CISPLATINA - ZONA RURAL - 58180000, Nº -	PEDRA LAVRADA/PB	FONTE


Dalson Valdivino de Brito
Coletor - matr: 146.902-9

COLETORIA ESTADUAL DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00003/2008/UIR

1 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0215362008-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.124.366-5	RAIMUNDO RUTENIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	R MAJ JOSE FERNANDES, Nº - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.768-5	ADAILTON ALMEIDA DE SOUSA ME	R DOIS DE DEZEMBRO, Nº 01 - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.402-0	ERISMAR ESTEVAO DA SILVA ME	R FRANCISCO LEONEL DE SOUSA, Nº S/N - TAMANDARE	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.188-7	CARLA CAIRONE DA SILVA	R TEN JOSA, Nº - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.556-0	MARIA DA CONSOLACAO MARCO	R MANOEL MARIANO, Nº 32 - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.574-9	JAYMEELSON DANIEL FERREIRA DE SOUZA	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 140 - CENTRO	UIRAUNA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.246-3	GIRLENE DE OLIVEIRA SARMENTO	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 00000 - CENTRO	UIRAUNA/PB	FONTE
16.102.780-6	FRANCISCA CRUZ DA FONSECA	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 00055 - CENTRO	UIRAUNA/PB	FONTE


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00003/2008/PAT

27 de Março de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0173902008-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2008.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.049.314-5	JOSE RONALDO MARINHO	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 634 - CENTRO	PATOS/PB	FONTE


Francisca Sandra de Souza Crispim
Coletora Matr.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00003/2008/SAP

27 de Março de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0246112008-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2008.


1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria N° 00003/2008/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.540-5	NIVALDO DA SILVA DIAS	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, N° 1974 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.220-0	IERES DOS SANTOS FELICIANO	R MANOEL GOMES DE SOUZA, N° 00065 - CENTRO	MARI/PB	FONTE
16.147.272-9	PEDRO MARINHO NETO	R JOAO SUASSUNA, N° 669 - CENTRO	MARI/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.896-0	MARIA NUNES TRAJANO	R COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, N° s/n - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.039.488-0	JOSE RODRIGUES ALVES	AV RIO BRANCO, N° 117 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.114.177-3	GUARAGAS COMERCIO DE GLP LTDA	R STOS DUMONT, N° 00S/N - CENTRO	MARI/PB	NORMAL
16.141.161-4	JOSICLEIDE BORGES DE FREITAS SILVA	R ORCINE FERNANDES, N° S/N - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.144.728-7	LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA	R PADRE ZEFERINO MARIA, N° 70 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE

Secretaria de Estado da Receita
Coletora Estadual de Sape
José Hélder Fernandes Paiva
Colef. AFRE 147762-6

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA N° 00004/2008/CEA

27 de Março de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0246792008-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N° 00004/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.965-0	NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	ROD BR 101 SUL, N° s/n - ZONA RURAL	CONDE/PB	NORMAL

Domingos Savio da Rocha
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA N° 00002/2008/CRO

12 de Março de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0183142008-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/03/2008.

1473662 - JAILDO GONCALVES DOS SANTOS

Anexo da Portaria N° 00002/2008/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.150-1	AROLDI ALVES DE OLIVEIRA	R JOSE MESQUITA, N° 275 - CENTRO	JERICO/PB	NORMAL

Casa Militar do Governador

PORTARIA N° 003/08- SCCMG

João Pessoa, 20 de Maio de 2008

O Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XI, do Decreto n° 9.751, de 01 de dezembro de 1982 c/c o art.51 e seu § 4° da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE designar Capitão QOPM Matrícula 520.595-6 Alexandre Enedino dos Santos, o 1° Tenente QOPM Matrícula 520.617-1 Pablo Nascimento Cunha e o 2° Tenente QOPM Matrícula 522.366-1 Filipe Emanuel de Carvalho Guerra, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Militar, que funcionará no

período de 01 de Junho a 31 de Dezembro do corrente exercício de 2008 .

HILTON ALMEIDA FERREIRAS - Cel PM
Secretário Executivo Chefe

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS N° 013/2008.

João Pessoa, 27 de maio de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto n° 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Designar os servidores, ALEUDA MARIZ MELO TAVARES, matrícula n° 720.433-7, Presidente, JORGE AECIO GOMES DE MENEZES matrícula n° 720.382-9, membro, MICHELINE ARAGÃO GADELHA, matrícula n° 720.412-4, membro, para comporem a Comissão de Sindicância, para apurar o que consta no Processo n° 3951/2003/DS.

RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Superintendente

Administração

RESENHA N.º 143/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 05 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
08.008.788-4	SUELY MARIA FARIAS LEIROS MACIEL	087.657-7	DEFERIDO
08.007.871-1	JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO	107.524-1	DEFERIDO
08.010.753-2	LANGSTEIN DE ALMEIDA AMORIM	274.959-9	DEFERIDO
08.009.729-4	MARIA AMABÍLIA DE ARAÚJO	960.091-4	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 193/2008

EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2008

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
8.007.211-9	ADAILTON RODRIGUES DE LACERDA	116.275-6	SEEC
7.024.702-1	ARIANE CAVALCANTI FALCÃO	92.054-1	SEEC
8.006.769-7	CLOVIS LOPES	135.277-6	SER
8.006.650-0	DAMIANA CIRINO DE LIMA	114.414-6	SEEC
8.007.212-7	DULCINETE DE ARAUJO	75.019-1	SEEC
8.003.889-1	ELZA DE FÁTIMA ARAÚJO PIMENTEL	137.503-2	SEEC
8.006.772-7	FRANCISCA EUNICE DOS SANTOS	120.340-1	SEEC
8.007.209-7	FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS	143.489-6	SEEC
8.006.254-7	GERALDO FERREIRA DA SILVA	99.591-6	SEEC
8.003.501-9	JAMIRA FERREIRA BATISTA	133.983-4	SEEC
8.006.309-8	JOÃO CAVALCANTE DA FONSECA	62.397-1	SEDS
8.006.562-7	JOSÉ AFRANIO ANDRADE DOS SANTOS	71.893-9	SEEC
8.007.394-8	JOSE DE ANCHIETA RANGEL DE PAIVA	145.066-2	SEEC
8.006.433-7	LEOCY LINO DOS SANTOS	79.449-0	SEDS
8.006.594-5	MARCOS CARNEIRO DA SILVA	83.207-3	SEEC
8.006.182-6	MARIA DA GLÓRIA BRAGA DOS GUIMARAES	79.030-3	SEAD
8.006.360-8	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARAES ROLIM	71.764-9	SES
8.006.532-5	MARIA DAS GRAÇAS SOBRAL DOS PRAZERES	86.199-5	SEEC
8.050.402-7	MARIA DE LOURDES FERNANDES	129.177-7	SEDAP
8.005.985-6	MARIA DOLORES ANTUNES DOS SANTOS	128.798-2	SEEC
8.006.243-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA	81.587-0	SEEC
8.007.210-1	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LACERDA	141.372-4	SEEC
8.003.407-1	NADILSON MENDES DA SILVA	133.693-2	SEEC
8.006.259-8	SUELY HELENA DA SILVA BELMONT	94.633-8	SEEC
8.006.119-2	TEREZINHA DE SOUSA EVARISTO	118.125-4	SEEC

JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos